



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
062	J

**LEI Nº 1.788 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

“**CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica criado o "Distrito Industrial IV" no Município de Primavera do Leste - MT, localizado às margens da Rodovia BR 070, sentido Campo Verde, numa área de terra com 20,0200 ha (vinte hectares e dois ares) pertencente ao Município de Primavera do Leste-MT, registrado no Registro Geral de Imóveis de Primavera do Leste sob a matrícula nº 30.639, cuja ocupação será regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o loteamento do imóvel descrito no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 11 de abril de 2019

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL